



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**28/10/2017 ATÉ 28/10/2017**

# INDÍCE

---

1	COMARCAS	
	1.1 ICURURUPU.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	2
	2.2 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	3
	2.3 SITE AGORA SANTA INÊS.....	4
	2.4 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	5
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	6
	3.2 BLOG CESAR BELO.....	7
	3.3 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	8
	3.4 BLOG DO MINARD.....	9
	3.5 BLOG DO SABÁ.....	10
	3.6 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	11
	3.7 BLOG NEDILSON MACHADO.....	12
	3.8 ELIS LACERDA.....	13
	3.9 PÁGINA 2.....	14
	3.10 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	16
	4.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	17
	4.3 BLOG PAULINHO CASTRO.....	18
5	PRESIDÊNCIA	
	5.1 INTERNET - OUTROS.....	19
6	SERVIDOR PÚBLICO	
	6.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	20
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	21
	7.2 SANTA INÊS EM FOCO.....	22
	7.3 SITE JORNAL DO MARANHÃO.....	23
	7.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	24
8	VARA CÍVEL	
	8.1 BLOG DANIEL MATOS.....	25
	8.2 BLOG DIEGO EMIR.....	26

## **Justiça nega pedido para interditar delegacia de Barra do Corda**

**A Ação Civil Pública (ACP), n.º 2021-19.2017.8.10.0027, que solicita a interdição da 15ª Delegacia Regional de Barra do Corda, fora ajuizada no dia 11 de maio de 2017 e tramita de forma regular. Ainda não há decisão final da Justiça de 1º grau.**

O juiz Antonio Elias Queiroga Filho, competente para julgar o feito, solicitou por duas (2) vezes que os autores, Ministério Público e Defensoria Pública, emendassem a inicial com informações básicas (nomes dos presos condenados em regime fechado, semiaberto e aberto que cumpriam pena na Cadeia Pública de Barra do Corda, inclusive com os respectivos números de processo, natureza do crime e tempo de pena a cumprir) e conjunto probatório exigido por Lei (mecanismos de solução prévia dos conflitos, a exemplo do inquérito civil público, audiências públicas, ofícios expedidos e/ou respondidos por órgãos do Estado, entre outros), para análise da medida de urgência;

- Superado os prazos, ao reanalisar o caso, o magistrado verificou a precariedade do conjunto de provas em virtude da não inclusão das informações solicitadas. Os autores se limitaram a enviar, tão somente, um Relatório de Inspeção; afirmaram que foi realmente um equívoco na petição inicial citar a presença de presos definitivos de todos os regimes; e até o fechamento dessa nota não haviam juntado os documentos requeridos pela Justiça;

- Em face da ausência de condições mínimas para que o magistrado concedesse a medida liminar requerida, o pedido foi negado. Não houve recurso dos autores contra a decisão do juiz;

- A Justiça determinou a citação do Estado e, atualmente, o processo aguarda manifestação dos autores para início da instrução processual;

- Em tempo, nos relatórios das inspeções realizadas ao longo deste ano, o juiz da 1ª Vara de Barra do Corda recomenda ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as seguintes providências: - Atuação do Conselho junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP-MA), para que seja realizada uma reforma da unidade ou a entrega da obra referente à nova sede, além da regularização no fornecimento de água e alimentação, bem como de material de expediente, computadores, maior número de agentes, etc.

- Por fim, informa que foi aberta uma Inspeção Extraordinária, de aspecto administrativo, em virtude da excepcionalidade do caso, para investigar os motivos pelos quais decorreu o falecimento e as condições nas quais o preso foi submetido no interior da 15ª Delegacia; porque o flagrante só fora protocolado no fórum depois do falecimento do autuado; dentre outras questões.

# Paulo Marinho consegue liberdade, mas terá que usar tornozeleira eletrônica

28/10/2017 00:00:00

O ex-prefeito de Caxias, Paulo Marinho, obteve, na sexta-feira (27), uma vitória importante.

Preso desde a semana passada no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, ele foi beneficiado com um habeas corpus concedido pelo desembargador Ricardo Duailibe, do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinando que o mesmo cumpra prisão domiciliar na própria cidade de Caxias.

O desembargador determinou, ainda, que o ex-prefeito seja monitorado por tornozeleira eletrônica ou por um agente policial, caso o equipamento não esteja disponível. Paulo Marinho foi preso devido ao não pagamento de valores referentes à pensão alimentícia de um de seus filhos, Caio Felipe Corrêa Marinho, com 27 anos.

A decisão foi proferida pelo juiz Antônio Fernandes da Luz, da 3ª Vara de Família do Distrito Federal. O habeas corpus que beneficiou o ex-prefeito foi impetrado pelo advogado Mozart Baldez, presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão.

Do Blog do Glaucio Ericeira

## **DR. CHUPETA EM SERÁ QUE VOLTA PARA A JUQUIRA? PAULO MARINHO SOLTO VAI TER QUE CUSTEAR AS DESPESAS DO MONITORAMENTO POLICIAL**

Paulo Marinho/ o PM ou "Pau de Mel" antes de ser preso por não pagar pensão estava na companhia de Roberto Rocha - o papo dos dois derruba avião - e versaria segundo um pentelho sobre a publicação de Rocha nas redes sociais/ que lhe rendeu o apelido de Senador Buceton.

Na saída de Pedrinhas/ Paulo Marinho/ PM ou "Pau de Mel" teria/ segundo fontes recebido a solidariedade do "Asa de Avião"/ Roberto Rocha: "não negue a dívida companheiro/ pague quando puder/ melhor quando quiser de preferência no dia de "São Nunca"/ de madrugada".

A decisão do desembargador Ricardo Duallibe é sábia/ serena/ fundamentada. Mas tem um detalhe que independe do magistrado. Duallibe diz que : "na falta de tornozeleira eletrônica/ o monitoramento será feito por policial/ as despesas pagas por Paulo Marinho". Esse é o problema.

## Reintegração de posse no Residencial Nova Era é suspensa, anuncia Zé Inácio

Por **Daniel Matos** • sexta-feira, 27 de outubro de 2017 às 21:00

Os moradores do Residencial Nova Era em São José de Ribamar visitaram nesta quinta-feira 25/10, o deputado Zé Inácio (PT) em agradecimento ao apoio dado pelo parlamentar ao caso. Zé Inácio se reuniu com moradores do Residencial Nova Era para anunciar o cancelamento da reintegração de posse

A reintegração de posse que autorizava o despejo foi suspensa pelo despacho do juiz Gilmar de Jesus Everton, da 1ª Vara Cível de São José de Ribamar. Na decisão, o juiz entendeu que o caso envolve uma relação complexa e que requer uma análise e estudo da situação.

“A articulação política com as entidades e órgãos, juntamente com o advogado que está acompanhando o caso, contribuiu para mostrar a situação dos moradores que estavam prestes a serem despejados. Agora, com a suspensão da reintegração de posse, a situação deles deve ser julgada pela Vara especializada em Direitos Difusos e Coletivos para julgar a matéria, por se tratar de um conflito coletivo”, disse Zé Inácio.

Desde que foi informado sobre a situação pelos moradores, o Deputado Zé Inácio se mostrou sensibilizado com a causa e realizou algumas ações. Dentre elas, reunião com o Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves. Para que a situação seja acompanhada pelo Estado e as medidas necessárias de prevenção e assistência de acordo com a Lei Estadual nº. 10.246, de 29 de maio de 2015, sejam cumpridas pela Cooperativa Habitacional do Grupo Comunitário Independente-COOPHAB, que ajuizou a ação.

O parlamentar, que é membro do Conselho Estadual dos Direitos Humanos, também relatou a decisão judicial aos conselheiros, e repassou o processo a Defensoria Pública do Estado.

Outra medida será oficializar à Prefeitura de São José de Ribamar o pedido de levantamento cadastral das famílias que ocupam a área para que elas não fiquem em estado de vulnerabilidade social.

# Reintegração de posse no Residencial Nova Era é suspensa, anuncia Zé Inácio

28/10/2017 09:49:52

Os moradores do Residencial Nova Era em São José de Ribamar visitaram nesta quinta-feira 25/10, o Deputado Zé Inácio (PT) em agradecimento ao apoio dado pelo parlamentar ao caso.

A reintegração de posse que autorizava o despejo foi suspensa pelo despacho do juiz Gilmar de Jesus Everton, da 1ª Vara Cível de São José de Ribamar. Na decisão, o juiz entendeu que o caso envolve uma relação complexa e que requer uma análise e estudo da situação.

***"A articulação política com as entidades e órgãos, juntamente com o advogado que está acompanhando o caso, contribuiu para mostrar a situação dos moradores que estavam prestes a serem despejados. Agora, com a suspensão da reintegração de posse, a situação deles deve ser julgada pela Vara especializada em Direitos Difusos e Coletivos para julgar a matéria, por se tratar de um conflito coletivo "***, disse Zé Inácio.

Desde que foi informado sobre a situação pelos moradores, o Deputado Zé Inácio se mostrou sensibilizado com a causa e realizou algumas ações. Dentre elas, reunião com o Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves. Para que a situação seja acompanhada pelo Estado e as medidas necessárias de prevenção e assistência de acordo com a Lei Estadual nº. 10.246, de 29 de maio de 2015, sejam cumpridas pela Cooperativa Habitacional do Grupo Comunitário Independente-COOPHAB, que ajuizou a ação.

O parlamentar, que é membro do Conselho Estadual dos Direitos Humanos, também relatou a decisão judicial aos conselheiros, e repassou o processo a Defensoria Pública do Estado.

Outra medida será oficializar à Prefeitura de São José de Ribamar o pedido de levantamento cadastral das famílias que ocupam a área para que elas não fiquem em estado de vulnerabilidade social.

O post [Reintegração de posse no Residencial Nova Era é suspensa, anuncia Zé Inácio](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

# Justiça dá fim à arbitrariedade contra Paulo Marinho ao conceder sua transferência de Pedrinhas para Caxias

27/10/2017 22:15:06

***Diante da matéria "[Então, levaram Paulo Marinho para Pedrinhas por ser opositor ao governo Flávio Dino?](#) (clique sobre o título para ler a matéria)",*** publicada no dia 21 de outubro de 2017, onde disse entre outras coisas: "Seria o mesmo **Modus operandi** praticado contra João Abreu? Ou quiçá porque Paulo Marinho denunciou a degradação de um Riacho que vem recebendo merda e dejetos do Hospital Macrorregional de Caxias? O certo é que foi uma tremenda confusão em frente a CCPJ, pois levaram Paulo Marinho para Pedrinhas e, assim, humilhá-lo ao extremo. Contudo, advogados de Caxias não querem deixar.", ver-se que a arbitrariedade foi desfeita pela justiça.

A justiça concedeu ao ex-deputado Paulo Marinho uma decisão liminar que determina a imediata transferência dele para seu domicílio em Caxias onde deverá cumprir prisão determinada pela Justiça. Ele foi preso em Caxias no dia 20 deste mês por dívida de pensão alimentícia através da decisão do juiz Antonio Fernandes da Luz, da 3ª Vara da Família de Brasília, e levado dois dias depois para o Complexo Prisional de Pedrinhas em São Luís. A decisão é do desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, do Tribunal de Justiça do Maranhão

O habeas corpus foi ingressado na Justiça pelo presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão (SAMA), Mozart Baldez.

Na decisão diz que "a transferência de Paulo Marinho deve ser feita em veículo não destinado ao transporte de presos, mas, com a devida escolta de modo a garantir não só a integridade física dele e, principalmente, manter sua dignidade como cidadão, evitando qualquer exposição desnecessária, sob pena de incorrer em crime de desobediência".

"Estabeleço ao Juízo da 4ª Vara da Comarca de Caxias (MA), para o cumprimento da ordem ora definida, que o Paciente [Paulo Marinho] seja monitorado por tornozeleira eletrônica e, na hipótese de inexistência desta, que o monitoramento seja feito por agente policial, cujas despesas serão arcadas pelo Paciente", diz a decisão judicial.

Diz ainda na decisão que Paulo Marinho "poderá frequentar aos domingos, culto ou missa da sua religião podendo ainda ir a consultas médicas e hospitalares, já que se diz cardíaco nos autos do habeas corpus".

***E assim se desfaz a arbitrariedade e o terrorismo contra os opositores de Flávio Dino***

Com informações do [blog do Ludwig](#)

# Zé Vieira é afastado pela Câmara de Bacabal

27/10/2017 22:52:17

A Câmara Municipal de Bacabal afastou do cargo o prefeito Zé Veieira (PP), na manhã desta sexta-feira (27).

O ato de vacância do cargo foi expedido pelo presidente da Casa, Edvan Brandão, depois de o Superior Tribuna de Justiça (STJ) confirmar que o progressista está com os direitos políticos suspensos desde março do ano passado.

Com o afastamento de Zé Vieira, assume interinamente o vice-prefeito, Florêncio Neto (PHS).

Ele deve ficar no cargo até uma decisão sob o ponto de vista eleitoral, uma vez que o diploma do prefeito também foi cassado em primeira instância - embora dessa decisão haja recurso.

## Compartilhe isso:

- [Twitter](#)
- [Facebook](#)
- [Google](#)
- [WhatsApp](#)
- [Imprimir](#)
- 

## Curtir isso:

Curtir Carregando...

# Ex-presidente da Câmara de Bacuri terá que devolver mais de R\$ 300 mil

27/10/2017 00:00:00

O ex-presidente da Câmara de Vereadores de Bacuri Fábio Marcelo Montelo terá que ressarcir o erário no valor de R\$ 328.077,85, acrescidos de correção monetária pelo INPC, e juros moratórios de 1% ao mês, contados da data do dano (dezembro de 2009) até a data do efetivo pagamento. Ele foi réu em ação civil de improbidade e foi condenado, ainda à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 anos.

Relata a ação que foram encontradas inúmeras irregularidades na gestão da referida Casa Legislativa, em 2009, que resultaram na reprovação das contas, responsabilizando, pessoalmente, o réu. Dentre as irregularidades apontadas na inicial, que tiveram por base o Relatório de Informação Técnica nº 309/2011 do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e que permaneceram depois de oportunizada a ampla defesa no TCE, estão: Irregularidades na abertura de créditos adicionais; Ausência de procedimento licitatório em desacordo com o Art. 2º da Lei nº 8.666/93; E ausência de comprovante de despesa (recibo de pagamentos e notas fiscais), no valor de R\$ 6.000, com serviços e despesa indevida no valor de R\$ 57.330.

Devidamente notificado, o réu apresentou manifestação por escrito na qual pugnou, preliminarmente, pelo reconhecimento da prescrição, e no mérito, que seja reconhecida a total ausência de dolo e má-fé na conduta praticada pelo réu, bem como a ausência de dano ao erário. Ele não juntou documentos, e o Judiciário afastou a preliminar de prescrição, deferindo o pedido liminar de indisponibilidade dos bens do réu, recebendo a inicial e determinando sua citação para apresentar contestação no prazo legal.

O ex-gestor da Câmara apresentou contestação, pugnou pela produção de prova testemunhal, bem como pela realização de perícia contábil nos relatórios de informação técnica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que fundamentaram a petição ministerial, e, no mérito, reiterou a inexistência de ato de improbidade pela ausência de má-fé, dolo ou prejuízo ao erário, requerendo, desse modo, que fosse julgada improcedente a ação. O Ministério Público Estadual manifestou-se pelo indeferimento da produção de prova testemunhal e perícia contábil, formulado pelo réu, pugnando, ao término, por sua condenação nas penas do Art. 12., da Lei de Improbidade Administrativa.

"Compulsando os autos, verifico que há a possibilidade do julgamento antecipado do mérito, com fulcro no Art. 355., inciso I, do novo Código de Processo Civil, uma vez que a questão de mérito é de direito e de fato, não existindo a necessidade de produção de outras provas, como pleiteado pela defesa em sede de contestação. Vale ressaltar que a defesa pugnou pela produção de prova testemunhal, além de realização de perícia contábil nos relatórios de informação técnica, elaborados pelo TCE-MA, no entanto, o indeferimento de tais pedidos é medida que se impõe, haja vista a presente demanda reclamar essencialmente de produção de provas documentais", entendeu o juiz Thadeu Alves.

Para o magistrado, o pedido do MP encontra-se carregado de farta prova técnica documental referente ao julgamento das contas da Câmara Municipal de Bacuri (exercício financeiro de 2009), pelo TCE, que aponta diversas irregularidades na gestão da referida Casa Legislativa, que ensejaram, inclusive na desaprovação das contas, com a consequente responsabilização do réu. "Nesse passo, entendo que a prova testemunhal pleiteada teria o condão de apenas protelar o julgamento da lide, uma vez que o réu sequer especifica o que pretende

demonstrar com a produção da referida prova (?) O mesmo entendimento se dá em relação ao pedido de realização de perícia contábil, pois, a prestação de contas já foi analisada por equipe técnica do TCE, sendo produzido o Relatório de Informação Técnica, entre outros documentos comprobatórios", relata o magistrado na sentença de improbidade.

A Justiça entendeu que, dada a peculiaridade do caso, o réu deveria ter juntado provas documentais a sustentar sua tese defensiva, nos momentos em que lhe foram oportunizados (manifestação escrita e contestação), devendo, no mínimo, ter comprovado o motivo que o impediu de tê-las juntado anteriormente, conforme previsão do Art. 435., do Código de Processo Civil, o qual não o fez. "Ainda, é interessante afirmar que o julgamento antecipado do mérito, quando satisfeitos os requisitos legais, não constitui constrangimento ou cerceamento de defesa. Nesse desiderato, para a análise do objeto da lide afigura-se desnecessária a oitiva de testemunhas e/ou produção de perícia contábil, uma vez que se trata de desaprovação da prestação de contas do réu pelo TCE e o deslinde da presente ação somente depende da aferição das provas documentais já carreadas aos autos", observou o juiz.

Além da obrigação de ressarcimento, o ex-presidente da Câmara de Bacuri deverá pagar multa civil equivalente ao valor do dano, acrescida de correção monetária pelo INPC, e juros moratórios de 1% ao mês, contados da data do dano (dezembro de 2009) até a data do efetivo pagamento, bem como está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 anos.

(Informações do TJ-MA)

# Paulo Marinho consegue habeas corpus e cumprirá prisão domiciliar em Caxias

27/10/2017 22:01:18

Paulo Marinho

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Ricardo Duailibe, concedeu nesta sexta-feira (27), o habeas corpus ao ex-prefeito de Caxias, Paulo Marinho, preso na sexta-feira da semana passada por não pagar valores referentes à pensão alimentícia do filho Caio Felipe Corrêa Marinho, que atualmente tem 27 anos de idade.

O pedido de liberdade foi impetrado por Mozart Baldez, presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão.

O ex-gestor portanto vai deixar a Penitenciária de Pedrinhas, em São Luís, e cumprirá prisão domiciliar em Caxias e deverá ser monitorado por tornozeleira eletrônica ou por um agente policial, caso o equipamento não esteja disponível.

O post [Paulo Marinho consegue habeas corpus e cumprirá prisão domiciliar em Caxias](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

## Justiça concede habeas corpus a Paulo Marinho

27/10/2017 00:00:00

### **Do blog do Ludwig Almeida**

O ex-prefeito Paulo Marinho acaba de conseguir na Justiça uma decisão liminar que determina a imediata transferência dele para seu domicílio em Caxias onde deverá cumprir prisão determinada pela Justiça. Ele foi preso em Caxias no dia 20 deste mês por dívida de pensão alimentícia através da decisão do juiz Antonio Fernandes da Luz, da 3ª Vara da Família de Brasília, e levado dois dias depois para o Complexo Prisional de Pedrinhas em São Luís. A decisão é do desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, do Tribunal de Justiça do Maranhão

O habeas corpus foi ingressado na Justiça pelo presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão (SAMA), Mozart Baldez.

Na decisão diz que **"a transferência de Paulo Marinho deve ser feita em veículo não destinado ao transporte de presos, mas, com a devida escolta de modo a garantir não só a integridade física dele e, principalmente, manter sua dignidade como cidadão, evitando qualquer exposição desnecessária, sob pena de incorrer em crime de desobediência"**.

**"Estabeleço ao Juízo da 4ª Vara da Comarca de Caxias (MA), para o cumprimento da ordem ora definida, que o Paciente [Paulo Marinho] seja monitorado por tornozeleira eletrônica e, na hipótese de inexistência desta, que o monitoramento seja feito por agente policial, cujas as despesas serão arcadas pelo Paciente"**, diz a decisão judicial.

Diz ainda na decisão que Paulo Marinho **"poderá frequentar aos domingos, culto ou missa da sua religião podendo ainda ir a consultas médicas e hospitalares, já que se diz cardíaco nos autos do habeas corpus"**.

## **CRISE? Não para o Judiciário Maranhense! Presidente do TJMA anuncia proposta de aumento de salário para servidores já para dezembro**

Durante comemoração antecipada do Dia do Servidor, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, anunciou, na manhã desta quinta-feira (26), que levará à próxima sessão administrativa da Corte, no dia 1º de novembro, a proposta de aumento nos vencimentos de servidores efetivos e comissionados do Judiciário Estadual, no índice de 5%, a vigorar a partir do mês de dezembro.

Em evento no auditório do TJMA, o presidente parabenizou a todos pelo Dia do Servidor – cuja data oficial é neste sábado, 28 de outubro – e destacou o trabalho desenvolvido na atual gestão para buscar o equilíbrio financeiro.

Caso a minuta de projeto de lei proposta seja aprovada pela Corte, será encaminhada à Assembleia Legislativa e, se novamente aprovada, será submetida à sanção do governador Flávio Dino.

### **O AUMENTO PARA O JUDICIÁRIO SERIA AINDA MAIOR**

O presidente Cleones Cunha explicou que o aumento a ser incorporado em dezembro não alcança o índice que ele pretendia conceder, mas é o possível, no momento, dentro da realidade que o Brasil vive e do orçamento do Poder Judiciário.

“Eu vou apresentar o projeto de lei no dia 1º de novembro, na próxima sessão administrativa, e incluí também os cargos comissionados. Todos os cargos estão incluídos”, frisou Cleones Cunha.

O aumento a ser submetido ao Plenário foi anunciado no auditório do TJMA, onde a Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal organizou evento de integração de servidores do Poder Judiciário, com apresentação musical da cantora Mila Camões, bate-papo com o coach Pádua Weber sobre o tema “Eu, protagonista da minha história” e sorteio de brindes.

## **Acusado de matar policial civil é condenado a mais de 22 anos de prisão**

***A policial civil Iran Cerqueira foi morta na porta de casa, vítima de latrocínio.***

Iran Cerqueira foi assassinada no dia 2 de fevereiro deste ano

O Poder Judiciário em Raposa, termo da Comarca da Ilha de São Luís, condenou Rogério Batista Pereira à pena de 22 anos e meio de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado. A sentença, assinada pela juíza titular Rafaella Saif Rodrigues, foi proferida nesta sexta-feira (27). Rogério Batista estava sendo acusado de crime de latrocínio, cujo julgamento é de competência do juiz singular. A vítima, foi a chefe de captura da Polícia Civil Iran Cerqueira Santos, policial exemplar e muito querida dentro da Corporação. O caso teve grande repercussão na imprensa.

Consta na denúncia, que no dia 2 de fevereiro deste ano por volta das sete da noite, no Farol do Araçagy, na Raposa, o acusado acompanhado de um comparsa tentou subtrair pertences da vítima. Eles desferiram vários disparos na policial, que veio a óbito. A polícia apurou que Iran estava na porta de casa, conversando com uma vizinha, quando os homens apareceram e a abordaram.

A vítima, investigadora da Polícia Civil do Maranhão, reagiu à ação dos criminosos. Na troca de tiros, Iran Cerqueira foi atingida e um dos homens, identificado como Leandro da Silva, também morreu. Iran ainda foi levada à UPA do Aracagy, mas não resistiu. As investigações policiais ainda apontaram a participação de uma terceira pessoa no latrocínio, identificado como Charlysson Nascimento. Ele seria o proprietário da motocicleta usada no crime e abandonada no local.

Através da esposa de Charlysson a polícia descobriu a participação de Rogério Batista. A polícia, então, descobriu que Charlysson emprestou a motocicleta para que os outros dois homens fossem praticar o assalto à policial, que terminou em latrocínio. Conforme Súmula 610 do Supremo Tribunal Federal, há crime de latrocínio, quando o homicídio é consumado, ainda que não realize o agente criminoso a subtração de bens da vítima.

Rogério Batista Pereira teve o benefício de apelar em liberdade negado pela Justiça, já que se encontra presente o requisito da custódia preventiva, qual seja, a garantia da ordem pública e o resguardo da aplicação da lei penal, em decorrência de estarem presentes motivos suficientes à decretação da custódia preventiva do sentenciado.

# Vice-prefeito de Bacabal assume comando do município na segunda-feira

28/10/2017 12:24:27

Filho do deputado estadual Carlinhos Florêncio (PHS), o vice-prefeito de Bacabal, Florêncio Neto (PHS), assumirá o comando do município na segunda-feira (30) durante sessão extraordinária que será realizada às 10h, na Câmara Municipal de Vereadores.

Neto assumiria o cargo na manhã deste sábado (28) em substituição ao prefeito José Vieira (PP), afastado ontem por decisão do parlamento municipal.

Porém, como está passando por um problema familiar recente, o vice-prefeito pediu que seus advogados procurassem o presidente da Casa, vereador Edvan Brandão (PSC), no sentido de transferir a sessão, pedido, este, que foi aceito.

O afastamento de Zé Vieira ocorreu dias após o Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmar que o mesmo está com os seus direitos políticos suspensos desde o início de 2016.

Ou seja, antes do pleito eleitoral, situação que o enquadrava na Lei da Ficha Suja e, em tese, lhe impediria de concorrer na eleição do ano passado.

O STJ já encaminhou notificação para o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Carvalho Cunha, que já informou o juízo de Bacabal.

# Justiça concede habeas corpus para Paulo Marinho

27/10/2017 00:00:00

*O ex-prefeito Paulo Marinho deve retorna nas próximas horas para seu domicílio em Caxias*

O ex-prefeito Paulo Marinho acaba de conseguir na Justiça uma decisão liminar que determina a imediata transferência dele para seu domicílio em Caxias onde deverá cumprir prisão determinada pela Justiça. Ele foi preso em Caxias no dia 20 deste mês por dívida de pensão alimentícia através da decisão do juiz Antonio Fernandes da Luz, da 3ª Vara da Família de Brasília, e levado dois dias depois para o Complexo Prisional de Pedrinhas em São Luís. A decisão é do desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, do Tribunal de Justiça do Maranhão

O habeas corpus foi ingressado na Justiça pelo presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão (SAMA), Mozart Baldez.

Na decisão diz que "a transferência de Paulo Marinho deve ser feita em veículo não destinado ao transporte de presos, mas, com a devida escolta de modo a garantir não só a integridade física dele e, principalmente, manter sua dignidade como cidadão, evitando qualquer exposição desnecessária, sob pena de incorrer em crime de desobediência".

"Estabeleço ao Juízo da 4ª Vara da Comarca de Caxias (MA), para o cumprimento da ordem ora definida, que o Paciente [Paulo Marinho] seja monitorado por tornozeleira eletrônica e, na hipótese de inexistência desta, que o monitoramento seja feito por agente policial, cujas as despesas serão arcadas pelo Paciente", diz a decisão judicial.

Diz ainda na decisão que Paulo Marinho "poderá frequentar aos domingos, culto ou missa da sua religião podendo ainda ir a consultas médicas e hospitalares, já que se diz cardíaco nos autos do habeas corpus".

## JUSTIÇA CONCEDE HABEAS CORPUS A PAULO MARINHO

28 de outubro de 2017 at 04:15

[Nenhum comentário](#)

[Leandro de Sá](#)

Paulo Marinho

O ex-prefeito Paulo Marinho acaba de conseguir na Justiça uma decisão liminar que determina a imediata transferência dele para seu domicílio em Caxias onde deverá cumprir prisão determinada pela Justiça. Ele foi preso em Caxias no dia 20 deste mês por dívida de pensão alimentícia através da decisão do juiz Antonio Fernandes da Luz, da 3ª Vara da Família de Brasília, e levado dois dias depois para o Complexo Prisional de Pedrinhas em São Luís. A decisão é do desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, do Tribunal de Justiça do Maranhão

O habeas corpus foi ingressado na Justiça pelo presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão (SAMA), Mozart Baldez.

Na decisão diz que **“a transferência de Paulo Marinho deve ser feita em veículo não destinado ao transporte de presos, mas, com a devida escolta de modo a garantir não só a integridade física dele e, principalmente, manter sua dignidade como cidadão, evitando qualquer exposição desnecessária, sob pena de incorrer em crime de desobediência”**.

**“Estabeleço ao Juízo da 4ª Vara da Comarca de Caxias (MA), para o cumprimento da ordem ora definida, que o Paciente [Paulo Marinho] seja monitorado por tornozeleira eletrônica e, na hipótese de inexistência desta, que o monitoramento seja feito por agente policial, cujas as despesas serão arcadas pelo Paciente”**, diz a decisão judicial.

Diz ainda na decisão que Paulo Marinho **“poderá frequentar aos domingos, culto ou missa da sua religião podendo ainda ir a consultas médicas e hospitalares, já que se diz cardíaco nos autos do habeas corpus”**.

**Fonte: Ludwing Almeida**

## **IMPROBIDADE | Ex-presidente da Câmara de Bacuri terá que devolver mais de 300 mil**

O ex-presidente da Câmara de Vereadores de Bacuri, Fábio Marcelo Montelo, terá que ressarcir o erário no valor de R\$ 328.077,85 (trezentos e vinte mil, setenta e sete mil reais e oitenta e cinco centavos), acrescidos de correção monetária pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da data do dano (dezembro 2009) até a data do efetivo pagamento. Ele foi réu em ação civil de improbidade e foi penalizado, ainda à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Relata a ação que foram encontradas inúmeras irregularidades na gestão da referida Casa Legislativa, em 2009, que resultaram na reprovação das contas, responsabilizando pessoalmente o réu. Dentre as irregularidades apontadas na inicial, que tiveram por base o Relatório de Informação Técnica nº 309/2011 do Tribunal de Contas do Estado e que permaneceram depois de oportunizada a ampla defesa no TCE, estão: Irregularidades na abertura de créditos adicionais; Ausência de procedimento licitatório em desacordo com o art. 2º da Lei nº 8.666/93; E ausência de comprovante de despesa (recibo de pagamentos e notas fiscais), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com serviços e despesa indevida no valor de R\$ 57.330,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais).

Devidamente notificado, o réu apresentou manifestação por escrito na qual pugnou preliminarmente pelo reconhecimento da prescrição, e no mérito, que seja reconhecida a total ausência de dolo e má-fé na conduta praticada pelo réu, bem como a ausência de dano ao erário. Ele não juntou documentos e o Judiciário afastou a preliminar de prescrição, deferindo o pedido liminar de indisponibilidade dos bens do réu, recebendo a inicial e determinando sua citação para apresentar contestação no prazo legal.

O ex-gestor da câmara apresentou contestação, pugnou pela produção de prova testemunhal, bem como pela realização de perícia contábil nos relatórios de informação técnica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que fundamentaram a petição ministerial, e, no mérito, reiterou a inexistência de ato de improbidade pela ausência de má-fé, dolo ou prejuízo ao erário, requerendo, desse modo, que fosse julgada improcedente a ação. O Ministério Público Estadual manifestou-se pelo indeferimento da produção de prova testemunhal e perícia contábil, formulado pelo réu, pugnando, ao final, por sua condenação nas penas do art. 12, da Lei de Improbidade Administrativa.

“Compulsando os autos, verifico que há a possibilidade do julgamento antecipado do mérito, com fulcro no art. 355, inciso I, do novo Código de Processo Civil, uma vez que a questão de mérito é de direito e de fato, não existindo a necessidade de produção de outras provas, como pleiteado pela defesa em sede de contestação. Vale ressaltar que a defesa pugnou pela produção de prova testemunhal, além de realização de perícia contábil nos relatórios de informação técnica, elaborados pelo TCE/MA, no entanto, o indeferimento de tais pedidos é medida que se impõe, haja vista a presente demanda reclamar essencialmente de produção de provas documentais”, entendeu o juiz Thadeu Alves.

Para o magistrado, o pedido do MP encontra-se carregado de farta prova técnica documental referente ao julgamento das contas da Câmara Municipal de Bacuri (exercício financeiro de 2009), pelo TCE, que aponta diversas irregularidades na gestão da referida Casa Legislativa, que ensejaram, inclusive na desaprovação das contas, com a conseguinte responsabilização do réu. “Nesse passo, entendo que a prova testemunhal pleiteada teria o condão de apenas protelar o julgamento da lide, uma vez que o réu sequer especifica o que pretende demonstrar com a produção da referida prova (...) O mesmo entendimento se dá em relação ao pedido de realização de perícia contábil, pois, a prestação de contas já foi analisada por equipe técnica do TCE, sendo produzido o Relatório de Informação Técnica, entre outros documentos comprobatórios”, relata o magistrado na sentença de improbidade.

A Justiça entendeu que, dada a peculiaridade do caso, o réu deveria ter juntado provas documentais a sustentar sua tese defensiva, nos momentos em que lhe foram oportunizados (manifestação escrita e contestação), devendo, no mínimo, ter comprovado o motivo que o impediu de tê-las juntado anteriormente, conforme previsão do art. 435, do Código de Processo Civil, o qual não o fez. “Ainda, é interessante afirmar que o julgamento antecipado do mérito, quando satisfeitos os requisitos legais, não constitui constrangimento ou cerceamento de defesa. Nesse desiderato, para a análise do objeto da lide afigura-se desnecessária a oitiva de testemunhas e/ou produção de perícia contábil, uma vez que se trata de desaprovação da prestação de contas do réu pelo TCE e o deslinde da presente ação somente depende da aferição das provas documentais já carreadas aos autos”, observou o juiz.

Além da obrigação de ressarcimento, o ex-presidente da Câmara de Bacuri deverá pagar multa civil equivalente ao valor do dano, acrescida de correção monetária pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da data do dano (dezembro de 2009) até a data do efetivo pagamento, bem como está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## Paulo Marinho ganha a liberdade, mas será monitorado por tornozeleira eletrônica

ELIAS LACERDA - 27 out 2017

O desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, do TJ-MA, decidiu, nesta sexta (27), conceder prisão domiciliar, com uso de tornozeleira eletrônica, ao ex-deputado federal e ex-prefeito de Caxias Paulo Marinho, preso em Pedrinhas desde sexta passada (20), por não pagar pensão alimentícia a uma filha. A prisão domiciliar com monitoramento deve ser cumprida em Caxias.

A decisão do desembargador foi em resposta a um pedido de habeas corpus em favor de Marinho, impetrado pelo advogado Mozart Costa Baldez Filho.

Ricardo Duailibe considerou ilegal a transferência de Marinho do sistema prisional de Caxias para Pedrinhas, motivada pelo fato de não haver cela de Estado Maior em Caxias, como prevê a prerrogativa legal para advogados.

Neste caso, segundo Duailibe, a lei estabelece que o detento cumpra prisão domiciliar, com monitoramento eletrônico, o que deve ocorrer agora,

“Ordeno, ainda, ao Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão (Seap) que, no cumprimento desta ordem, promova a transferência do paciente em veículo que não seja destinado a transporte de presos (camburão ou assemelhado), mas com a devida escolta, de modo a garantir não só a integridade física do paciente e, principalmente, manter sua dignidade como cidadão, evitando qualquer exposição desnecessária, sob pena de incorrer em crime de desobediência”, decidiu Ricardo Duailibe.

Conclui o desembargador:

“Estabeleço ao Juízo da 4ª Vara da Comarca de Caxias (MA), para o cumprimento da ordem ora deferida, que o paciente seja monitorado por tornozeleira eletrônica e, na hipótese de inexistência desta, que o monitoramento seja feito por agente policial, cujas despesas serão arcadas pelo paciente. Fica também determinado que o paciente poderá frequentar aos domingos, culto ou missa da sua religião, podendo ainda ir a consultas médicas ou hospitalares, já que se diz cardíaco, tudo, porém com prévio e expresse comunicado ao Juízo Deprecado”.

(O Informante)

## Em Solenidade Realizada Na Capital, Comarca De Cururupu Recebe Premiação De Comarca Produtiva Em 2016

•  
•  
•

Co  
m a  
men  
sag  
em  
de  
que  
é  
prec  
iso  
faze  
r  
dife  
rent  
e  
par  
a  
bus  
car  
resu  
ltad  
os  
mel  
hor  
es  
teve  
iníci  
o o  
últi  
mo  
eve  
nto  
da  
Sem  
ana  
do  
Ser

vido  
r,  
com  
o  
part  
e da  
pro  
gra  
maç  
ão  
com  
emo  
rati  
va  
do  
Dia  
do  
Ser  
vido  
r -  
28  
de  
out  
ubr  
o.  
Real  
izad  
o  
pelo  
Trib  
unal  
de  
Just  
iça  
do  
Mar  
anh  
ão,  
no  
Aud  
itóri  
o  
Mad  
alen  
a  
Ser  
ejo,  
no  
Fór  
um  
de  
São  
Luís,  
o  
eve

nto  
cont  
ou  
com  
a  
pres  
enç  
a do  
pres  
iden  
te  
da  
Cort  
e,  
Cle  
one  
s  
Cun  
ha,  
do  
des  
emb  
arg  
ado  
r  
Mar  
celi  
no  
Eve  
rton,  
de  
dez  
ena  
s de  
mag  
istr  
ado  
s e  
serv  
idor  
es  
do  
Judi  
ciár  
io  
mar  
anh  
ens  
e.

“Se soubermos aonde queremos chegar, poderemos traçar os caminhos certos para alcançar o objetivo. E estamos aqui hoje demonstrando que isso é possível com comprometimento e motivação”, declarou.

A fala foi escolhida para abrir a solenidade de entrega simbólica dos mais de 300 certificados da Gratificação

por Produtividade Judiciária (GPJ) de 2016, a unidades judiciais e administrativas. Na solenidade, receberam os certificados representantes de unidade judiciais vencedoras, entre elas gabinetes de desembargadores, unidades de 1º Grau das três entrâncias - inicial, intermediária e final -, Juizados Especiais e a Diretoria Geral do TJMA, representando as unidades administrativas vencedoras.

Participaram da mesa, além do presidente Cleones Cunha, do desembargador Marcelino Everton e da juíza Sônia Amaral, os juízes Isabella Lago, diretora Geral do TJMA, Sebastião Bonfim, diretor do Fórum de São Luís, e Lavínia Macedo, representando a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA).

“O momento é muito importante para coroar esse empenho do magistrado, da equipe, comprovando o trabalho que realizamos diariamente. É gratificante! Ficamos felizes em saber que o nosso serviço está alcançando e superando a meta desejada”, disse a servidora da 10ª Vara Cível Patrícia Windsor, que com o restante da equipe e o juiz Ernesto Guimarães Alves, juiz auxiliar respondendo pela unidade, subiu ao palco para receber o certificado da GPJ 2016.

A Comarca de Cururupu recebeu das mãos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, premiação por ter sido uma das comarcas mais produtivas de todo o Estado no ano de 2016. A solenidade ocorreu na sexta-feira (27), no Auditório do Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado no bairro do Calhau, em São Luís.

O Fórum de Cururupu recebeu o certificado por ter atingido todas as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, que leva em conta principalmente o tempo médio de tramitação dos processos e a quantidade de julgamentos proferidos em determinada unidade judicial.

Além de ter alcançado as metas pela primeira vez em sua história, desde sua instalação, a Vara Única de Cururupu destacou-se na premiação como uma das unidades judiciais mais produtivas de todo o Estado no ano de 2016, o que fez o juiz titular Douglas Lima da Guia e toda sua equipe serem convidados para participarem da solenidade.

O juiz Douglas destacou o que representa a premiação “a importância de reconhecimentos como esses para manter a credibilidade que a população tem no Poder Judiciário, sobretudo em tempos de crise institucional como a que vivemos hoje no Brasil.

O magistrado destacou que o Fórum diminuiu significativamente nos últimos 2 anos seu acervo processual, **reduzindo de 8 mil para aproximadamente 1.200 processos**, números que revelam o empenho e o comprometimento não só minha mais de toda a equipe em oferecer uma melhor prestação jurisdicional para a população de Cururupu”, finalizou o juiz.

# Como funciona

[26/10/2017Sem categoria](#)

Para o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, a proposta visa estabelecer de maneira concreta o papel dos juízes de paz no Estado, enquanto cidadãos eleitos pelo povo para prestar as atribuições, como celebrar casamento civil e examinar - de ofício ou mediante impugnação - o processo de habilitação para casamento e uma série de outras ações.

**Compartilhe isso:**

# Ex-prefeito de Caxias passará para prisão domiciliar

**Marinho cumprirá prisão domiciliar por falta de cela adequada para ele em Pedrinhas.**

Em [28 de outubro de 2017](#)

O ex-prefeito de Caxias Paulo Marinho, [preso há uma semana por não pagar pensão alimentícia](#), passará agora a prisão domiciliar, foi o que decidiu a Justiça. Depois de ser preso em Caxias, Marinho havia sido encaminhado ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Como argumento para reverter a pena, a defesa disse que houve constrangimento ilegal no caso, já que não teriam sido adotadas as formalidades da lei no momento da prisão do político.

O relator do habeas corpus, desembargador Ricardo Duailibe, entendeu não ter competência para revisar decisão do juízo de outra localidade e indeferiu o pedido.

Marinho cumprirá prisão domiciliar por falta de cela adequada para ele em Pedrinhas. Ele será levado de volta a Caxias em veículo comum, monitorado por tornozeleira eletrônica, já que, segundo a Justiça, a ida no carro de transporte de presos seria uma constrangimento à Marinho.

Esta é a segunda vez que o ex-gestor vai preso pelo mesmo motivo. A primeira foi em 2005 após mandado de prisão expedido pela 4ª Vara da Família de Brasília.

# Acusado de matar policial civil pega 22 anos e meio de prisão

[28 de outubro de 2017](#) [Victor Leite](#) [0 Comentário](#)

*O Poder Judiciário em Raposa, termo da Comarca da Ilha de São Luís, condenou Rogério Batista Pereira à pena de 22 anos e meio de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado. A sentença, assinada pela juíza titular Rafaella Saif Rodrigues, foi proferida nesta sexta-feira (27).*

*Rogério Batista estava sendo acusado de crime de latrocínio, cujo julgamento é de competência do juiz singular. A vítima foi a chefe de captura da Polícia Civil Iran Cerqueira Santos e o caso teve grande repercussão na imprensa.*

*Iran Cerqueira foi a vítima Rogério Batista*

*Consta na denúncia, que no dia 2 de fevereiro deste ano por volta das sete da noite, no Farol do Araçagy, na Raposa, o acusado acompanhado de um comparsa tentou subtrair pertences da vítima. Eles desferiram vários disparos na policial, que veio a óbito. A polícia apurou que Iran estava na porta de casa, conversando com uma vizinha, quando os homens apareceram e a abordaram.*

*A vítima, investigadora da Polícia Civil do Maranhão, reagiu à ação dos criminosos. Na troca de tiros, Iran Cerqueira foi atingida e um dos homens, identificado como Leandro da Silva, também morreu. Iran ainda foi levada à UPA do Aracagy, mas não resistiu. As investigações policiais ainda apontaram a participação de uma terceira pessoa no latrocínio, identificado como Charlysson Nascimento. Ele seria o proprietário da motocicleta usada no crime e abandonada no local.*

*Através da esposa de Charlysson a polícia descobriu a participação de Rogério Batista. A polícia, então, descobriu que Charlysson emprestou a motocicleta para que os outros dois homens fossem praticar o assalto à policial, que terminou em latrocínio. Conforme Súmula 610 do Supremo Tribunal Federal, há crime de latrocínio, quando o homicídio é consumado, ainda que não realize o agente criminoso a subtração de bens da vítima.*

*Rogério Batista Pereira teve o benefício de apelar em liberdade negado pela Justiça, já que se encontra presente o requisito da custódia preventiva, qual seja, a garantia da ordem pública e o resguardo da aplicação da lei penal, em decorrência de estarem presentes motivos suficientes à decretação da custódia preventiva do sentenciado.*

# **TJ APROVA PROJETO QUE TRATA DA CRIAÇÃO DE CARGOS E VARAS EM COMARCAS DO INTERIOR: SANTA INÊS TERÁ 5 JUÍZES**

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou Projeto de Lei Complementar que modifica disposições do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado, para alterar o quantitativo de juízes de direito em comarcas; competências em unidades judiciais; distribuição de serviços nas comarcas; criar juizados, varas e cargos de juízes e servidores no quadro do Poder Judiciário, entre outros.

Segundo o projeto de lei, a Comarca da Ilha de São Luís contará com 137 juízes de Direito, sendo 95 titulares e 42 auxiliares; a Comarca de Bacabal com seis juízes; as comarcas de Balsas, Pedreiras e Santa Inês com cinco juízes cada uma; as comarcas de Codó e Pinheiro com quatro juízes cada uma; as comarcas de Barra do Corda, Chapadinha, Itapecuru Mirim e Lago da Pedra com três juízes cada uma; as comarcas de Araiões, Brejo, Buriticupu, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Estreito, Grajaú, João Lisboa, Porto Franco, Presidente Dutra, Rosário, Santa Helena, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Tuntum, Vargem Grande, Viana, Vitorino Freire e Zé Doca com dois juízes cada uma; e as demais comarcas com um juiz cada uma. O Termo Judiciário de São José de Ribamar contará com oito juízes titulares.

O documento trata ainda de regras de organização na distribuição de serviços do 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais de São José de Ribamar; da 1ª e 2ª Varas Cíveis e Vara da Família de Timon; da 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Família e 1ª e 2ª Varas Criminais e Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal; da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas e Juizado Especial Cível e Criminal de Pedreiras; e da 1ª, 2ª e 3ª Varas e Juizado Especial Cível e Criminal de Pinheiro. Também especifica a distribuição dos serviços judiciais das varas judiciais de Barra do Corda, Chapadinha, Codó, Itapecuru Mirim e Lago da Pedra.

**NOVOS CARGOS** - O projeto cria o 2º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar; a 2ª Vara Criminal de Bacabal; a 4ª Vara de Pedreiras e a 3ª Vara de Pinheiro; além de um cargo de juiz de direito de entrância final para o Termo Judiciário de São José de Ribamar; três cargos de juiz de direito titular de entrância intermediária; quatro cargos de secretário judicial; quatro cargos de assessor de juiz; cinco cargos de analista judiciário (Direito); oito cargos de oficial de Justiça; 20 cargos de técnico judiciário e dez funções gratificadas (FG4).

# Câmara Municipal afasta prefeito de Bacabal no Maranhão

Publicada em 28 de Outubro de 2017 às 09h10

Câmara Municipal de Vereadores de Bacabal, afastou nesta sexta-feira (27), o prefeito em exercício José Vieira Lins, conhecido como Zé Vieira (PP). A decisão foi expedida pelo presidente da casa Edvan Brandão, após o Superior Tribunal de Justiça (STJ) condenar o político por improbabilidade administrativa.

Toma posse interinamente, o vice-prefeito Florêncio Neto (PHS), que deve permanecer no cargo até que haja uma decisão, já que ele o prefeito Zé Vieira tiveram seus diplomas cassados por abuso de poder econômico e políticos nas eleições do ano de 2016. A decisão da juíza Daniela Bonfim, titular da 13ª Zona Eleitoral, também suspendeu os direitos políticos de ambos por oito anos.

# Justiça condena homem que matou policial civil no Maranhão

Rogério Batista foi condenado a 22 anos e meio de prisão pela morte de uma chefe de captura da Delegacia de Homicídios, em fevereiro.

Por  
[Gabriellie Caetano](#)

28/10/2017

Nesta sexta-feira (27), a Justiça condenou a 22 anos e meio de prisão Rogério Batista Pereira, que matou uma policial civil em fevereiro deste ano. A sentença assinada pela juíza Rafaella Saif Rodrigues, da comarca da Ilha de São Luís, em Raposa, condena Rogério pelo crime de latrocínio contra a chefe de captura da Delegacia de Homicídios, Iran Cerqueira Santos.

No dia 2 de fevereiro deste ano, no Farol do Araçagy, na Raposa, Iran estava na porta de casa, quando dois homens apareceram e a abordaram. Ao tentar roubar a vítima, Rogério e um comparsa trocaram tiros com a policial. Um dos homens, identificado como Leandro da Silva, morreu. A policial foi atingida e levada à UPA do Aracagy, mas não resistiu. Ela tinha 51 anos e trabalhava há 30 anos como policial civil.

*Iran Santos tinha 51 anos e estava há 30 anos na polícia no Maranhão (Foto: Reprodução/TV Mirante)*

As investigações policiais ainda apontaram a participação de um homem identificado como Charlysson Nascimento, proprietário da motocicleta usada no crime. Por meio da esposa de Charlysson a polícia descobriu a participação de Rogério Batista.

## **Paulo Marinho**

**O desembargador Ricardo Duailibe determinou ontem a saída do ex-deputado Paulo Marinho do Complexo de Pedrinhas. Acusado por dever pensão alimentícia, Marinho foi preso e trazido para São Luís em uma operação tão meteórica quanto estranha. A decisão do desembargador mantém o ex-deputado em prisão domiciliar, em Caxias, sua terra natal.**

# Assaltante acusado de matar policial civil é condenado

- ISMAEL ARAUJO
- 28/10/2017

Rogério Batista, envolvido na morte da policial Iran Cerqueira, no Araçagi, vai cumprir 22 anos e meio em presídio de Pedrinhas

SÃO LUÍS - Vinte e dois anos e meio de prisão foi a pena que o Poder Judiciário aplicou a Rogério Batista Pereira acusado de ter roubado e matado a policial civil Iran Cerqueira Santos, no dia 2 de fevereiro deste ano, no Farol do Araçagi, na cidade de Raposa.

O julgamento ocorreu na sexta-feira, 27, no Fórum da Raposa e foi presidido pela juíza Rafaella Saif Rodrigues. Rogério Batista foi condenado pelo crime de latrocínio (roubo seguido de roubo). Foi negado a ele o benefício de apelar em liberdade.

Segundo a denúncia do Ministério Público, no dia do crime, o acusado, em companhia de outro criminoso, tentou roubar os pertences da vítima na porta de sua residência. Ele aproveitou que a policial conversava com uma vizinha para anunciar o assalto.

Houve troca de tiros e durante o tiroteio, Iran Cerqueira foi atingida e um dos assaltantes, Leandro da Silva, também foi baleado e morreu. A policial civil ainda foi levada para a Unidade de Pronto de Atendimento (UPA) do Aracagy, mas não resistiu.

As investigações policiais também apontaram a participação de uma terceira pessoa no latrocínio, identificada como Charlysson Nascimento, que seria o proprietário da motocicleta usada no crime e que foi abandonada no local. Somente após a polícia ter ouvido a mulher de Charlysson Nascimento descobriu a participação de Rogério Batista nessa ação criminosa.